



## PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006023/23

### 1. O OBJETO

1.1 Contratar a Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. .

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. .

2.2 - A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto a Sec. do Trabalho e Desenv. Social deste município.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. do Trabalho e Desenv. Social, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

### 3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. , conforme quantidades e especificações.

### 4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

### 5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE			



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



00001	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS		
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 BTUS		
	20.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00002	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS		
	MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS		
	55.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00003	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR		
	TROCA DE PLACA DO EVAPORADOR		
	3.00 UNIDADE	000,000	000,00
00004	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO		
	RECARGA DE GAS PARA AR-CONDICIONADO		
	5.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00005	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.		
	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DE AR-COND.		
	5.00 UNIDADE	000,000	000,00
00006	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS		
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO		
	3.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
00007	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.00 BTUS		
	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 12.00 BTUS		
	10.00 UNIDADE	000,000	0.000,00
VALOR TOTAL R\$			00.000,00

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
 $I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$   
365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1802.082440237.2.090 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1802.082440231.2.088 Gestão do Bloco da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1801.082440237.2.081 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.

d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

**VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



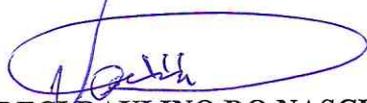
**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006023/23**

**OBJETO:** Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BARREIRA - CE, 01 de Fevereiro de 2023

  
**VALDECYRAULINO DO NASCIMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



## AUTORIZAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006023/23**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauro o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 02 de Fevereiro de 2023

**VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, consoante autorização do(a) Sr(a). VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E TROCAS DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INSTALADOS NOS IMÓVEIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - *"Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

V

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



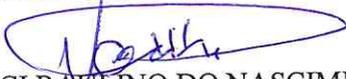
BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES, no valor de R\$ 16.500,00 (dizesseis mil e quinhentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 06 de fevereiro de 2023

  
VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESEMPESAS



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**

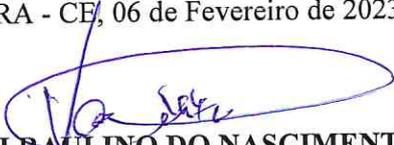


**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006023/23**

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.030206-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. , pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 06 de Fevereiro de 2023

  
**VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



## MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) \_\_\_\_\_ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) \_\_\_\_\_ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

1.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL**



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00006023/23

PROCESSO N°.....: 2023.030206-DL

INTERESSADO.....: Sec. do Trabalho e Desenv. Social

ASSUNTO.....: Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. .

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398 visando atender as necessidades da(o) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1802.082440237.2.090 Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1802.082440231.2.088 Gestão do Bloco da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 1801.082440237.2.081 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL



Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 06 de Fevereiro de 2023

  
HELIO RIBEIRO COELHO JUNIOR  
OAB/CE 32055  
Procurador Adjunto do Município



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006023/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398, referente à Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 06 de Fevereiro de 2023

  
VALDECYRAULINO DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006023/23**

O Município de BARREIRA, através do(a) SEC. DO TRABALHO E DESENV. SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

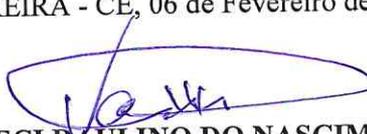
**Objeto.....:** Contratação de serviço de instalações, manutenções e trocas de peças em aparelhos de ar-condicionado, instalados nos imóveis da prefeitura do município de Barreira, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social. .

**Contratado.....:** MARCOS PAULO DO LIVRAMENTO MARQUES 0206998398

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 06 de Fevereiro de 2023

  
VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS